



ESTADO DO MARANHÃO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6  
1  
2  
3  
4  
5  
6

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 20 de julho de 2018, às 09 horas.

7 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos vinte dias do mês de julho de dois  
 8 mil e dezoito, às nove horas.////  
 9 **2 – Presidência:** Francisco das Chagas Barros de Sousa, Procurador-Geral de Justiça,  
 10 em exercício.////  
 11 **3 – Conselheiros presentes:** Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor Geral do  
 12 Ministério Público, Domingas de Jesus Fróz Gomes, Mariléa Campos dos Santos Costa  
 13 e Carlos Jorge Avelar Silva. Ausência justificada dos Conselheiros Luiz Gonzaga Martins  
 14 Coelho e Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf que se encontram no gozo de  
 15 férias.////  
 16 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 13/07/2018.**  
 17 Aprovada, por unanimidade.////  
 18 **5 – Ordem do dia: 5.1.** Ante a ausência justificada da Conselheira Sandra Lúcia  
 19 Mendes Alves Elouf, funcionou como Secretária substituta a Conselheira Mariléa  
 20 Campos dos Santos Costa. **5.2. PAUTA DIGIDOC. a) Comunicações de**  
 21 **Arquivamentos de Processos Administrativos: 1. Proc. 11922/2018.** Promotoria de  
 22 Justiça de Cedral. 000485-025/2017; 000441-025/2017. **2. Proc. 11923/2018.** 5ª  
 23 Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. PA 10/2017. **3. Proc. 11924/2018.** 5ª  
 24 Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. PA 02/2014; 000791-269/2017. **4.**  
 25 **Proc. 11925/2018.** Diretoria de Açailândia. 004043-255/2017; 000630-255/2018. **5.**  
 26 **Proc. 11927/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Açailândia. 002108-255/2017; 003157-  
 27 255/2017. **6. Proc. 11928/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital.  
 28 018767-500/2014. **7. Proc. 11930/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia.  
 29 001970-256/2017. **8. Proc. 12042/2018.** Promotoria de Justiça de Montes Altos.  
 30 000558-028/2017. **9. Proc. 12043/2018.** 5ª Promotoria de Justiça Especializada de  
 31 Imperatriz. 001148-253/2017. **10. Proc. 12044/2018.** 5ª Promotoria de Justiça  
 32 Especializada de Imperatriz. 002243-253/2017. **11. Proc. 12046/2018.** Promotoria de  
 33 Justiça de Mirador. 000123-063/2018. **12. Of. 410/2018.** Promotoria de Justiça de Santa  
 34 Rita. PA 07/2015. **13. Proc. 12100/2018.** Promotoria de Justiça de São Domingos do  
 35 Azeitão. 000127-064/2018. **14. Proc. 12102/2018.** Promotoria de Justiça de São  
 36 Domingos do Azeitão. 000106-064/2018. **15. Proc. 12104/2018.** 1ª Promotoria de  
 37 Justiça de Coroatá. PA 01/2017. **16. Proc. 12184/2018.** Promotoria de Justiça de Arame.  
 38 PA 04/2015; 05/2015; 01/2016. **17. Proc. 12185/2018.** Promotoria de Justiça de Colinas.  
 39 PA 10/2017. **Decisão:** Conhecidos pelo Conselho Superior do Ministério Público. **b)**  
 40 **Pedidos de Prorrogações de Prazo: 18. Proc. 11931/2018.** 4ª Promotoria de Justiça  
 41 de Caxias. 001973-254/2015; 001777-254/2015; 001707-254/2015. **19. Proc.**  
 42 **11932/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 001959-274/2018; 001960-274/2018.  
 43 **20. Proc. 11933/2018.** Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão. 000024-  
 44 064/2018. **21. Proc. 11934/2018.** Promotoria de Justiça de Governador Eugênio Barros.  
 45 000085-056/2018. **22. Proc. 11936/2018.** Promotoria de Justiça de Mirador. 000248-  
 46 063/2018. **23. Proc. 11937/2018.** 7ª Promotoria de Justiça de Caxias. 001239-254/2016.  
 47 **24. Proc. 11938/2018.** Promotoria de Justiça de Mirador. 000249-063/2018. **25. Proc.**  
 48 **11940/2018.** Promotoria de Justiça de Mirador. 000250-063/2018. **26. Proc. 11941/2018.**  
 49 Promotoria de Justiça de Mirador. 000250-063/2018. **27. Proc. 11943/2018.** 1ª  
 50 Promotoria de Justiça de Balsas. 001843-274/2018. **28. Proc. 11945/2018.** 1ª  
 51 Promotoria de Justiça de Caxias. 003490-254/2016. **29. Proc. 11948/2018.** Promotoria  
 52 de Justiça de Humberto de Campos. 023622-500/2017. **30. Proc. 11949/2018.** Diretoria

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6  
1 de Paço do Lumiar. 001072-507/2017. **31. Proc. 11950/2018.** Promotoria de Justiça de  
2 Pastos Bons. 000176-062/2018. **32. Proc. 11951/2018.** Promotoria de Justiça de  
3 Penalva. 000002-256/2018. **33. Proc. 12029/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa  
4 Luzia. 000401-256/2018. **34. Proc. 12031/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa  
5 Luzia. 000404-256/2018. **35. Proc. 12032/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa  
6 Luzia. 000405-256/2018. **36. Proc. 12033/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa  
7 Luzia. 000406-256/2018. **37. Proc. 12035/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa  
8 Luzia. 000407-256/2018. **38. Proc. 12037/2018.** Promotoria de Justiça de Mirador.  
9 000276-063/2018. **39. Proc. 12040/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim.  
10 PA 01/2017. **40. Proc. 12128/2018.** 7ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital.  
11 PA 252/2016. **41. Proc. 12142/2018.** 7ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital.  
12 PA 254/2016. **42. Proc. 12186/2018.** Promotoria de Justiça de Penalva. 000607-  
13 011/2016. **43. Proc. 12187/2018.** Promotoria de Justiça de Penalva. 000567-011/2016.  
14 **44. Proc. 12188/2018.** Promotoria de Justiça de Penalva. 000565-011/2016. **45. Proc.**  
15 **12189/2018.** Promotoria de Justiça de Penalva. 000687-011/2016. **46. Proc.**  
16 **12190/2018.** Promotoria de Justiça de Penalva. 000563-011/2016. **47. Proc.**  
17 **12191/2018.** Promotoria de Justiça de Penalva. 000368-011/2016. **48. Proc.**  
18 **12193/2018.** Promotoria de Justiça de Penalva. 000564-011/2016. **49. Proc.**  
19 **12195/2018.** Promotoria de Justiça de Penalva. 000184-011/2018. **50. Proc.**  
20 **12196/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 000837-274/2017. **51. Proc.**  
21 **12197/2018.** Promotoria de Justiça de Santo Antônio dos Lopes. Lista de PA's. **52. Proc.**  
22 **12198/2018.** Diretoria de Pedreiras. 001172-278/2018. **53. Proc. 12199/2018.** Diretoria  
23 de Pedreiras. 001212-278/2018. **54. Proc. 12200/2018.** Diretoria de Pedreiras. 001213-  
24 278/2018. **55. Proc. 12202/2018.** Diretoria de Pedreiras. 001214-278/2018. **56. Ofícios**  
25 **de Santa Rita.** 56-004/2015; 261-004/2015; 50-004/2015; 64-004/2015; 48-004/2015;  
26 29-004/2015; 171-004/2016; 62-004/2015; 55-004/2015; 06-004/2015; 32-004/2015. **57.**  
27 **Ofícios de 1ª de Balsas.** 1959-274/2018 e 1960-274/2018. **58. Ofício de 15ª PJE São**  
28 **Luís.** 12169-500/2017 **59. Ofício de 1ª PJE de SJ Ribamar.** 405-506/2015. **60. Ofício**  
29 **de 1ª de Grajaú.** PA 32/2015. **Decisão:** Conhecidos pelo Conselho Superior do  
30 Ministério Público. **c) Relatórios Trimestrais de Atividades (Conselho Superior).** **61.**  
31 **Proc. 11887/2018.** Promotoria de Justiça de Monção. **62. Proc. 11888/2018.** 2ª  
32 Promotoria de Justiça de Codó. **63. Proc. 11889/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de Cível  
33 de Ribamar. **64. Proc. 11890/2018** . Promotoria de Justiça de Bequimão. **65. Proc.**  
34 **11891/2018.** Promotoria de Justiça de Carutapera. **66. Proc. 11892/2018.** 1ª Promotoria  
35 de Justiça de Coroatá. **67. Proc. 11893/2018.** 8ª Promotoria de Justiça de Criminal de  
36 Imperatriz. **68. Proc. 11895/2018.** Promotoria de Justiça de Santo Antônio Lopes. **69.**  
37 **Proc. 11896/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. **70. Proc. 11897/2018.** 2ª  
38 Promotoria de Justiça de Criminal de Ribamar. **71. Proc. 11898/2018.** 38ª Promotoria de  
39 Justiça Especializada da Capital. **72. Proc. 11899/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de  
40 Codó. **73. Proc. 11900/2018.** 6ª Promotoria de Justiça de Caxias. **74. Proc. 11901/2018.**  
41 Promotoria de Justiça de Tuntum. **75. Proc. 11902/2018.** 37ª Promotoria de Justiça  
42 Especializada da Capital. **76. Proc. 11903/2018.** Promotoria de Justiça de Urbano  
43 Santos. **77. Proc. 11904/2018.** Promotoria de Justiça de Senador de La Rocque. **78.**  
44 **Proc. 11905/2018.** Promotoria de Justiça de Pindaré-Mirim. **79. Proc. 11906/2018.** 7ª  
45 Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz. **80. Of. 418/2018.** 3ª Promotoria de Justiça  
46 Especializada de Imperatriz. **81. Of. 186/2018.** Promotoria de Justiça de Barreirinhas.  
47 **82. Proc. 11907/2018.** Promotoria de Justiça de Cantanhede. **83. Proc. 11909/2018.** 1ª  
48 Promotoria de Justiça Cível de São José de Ribamar. **84. Proc. 11910/2018.** Promotoria  
49 de Justiça de Cururupu. **85. Proc. 11911/2018.** Promotoria de Justiça de São João  
50 Batista. **86. Proc. 11912/2018.** Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão. **87.**  
51 **Proc. 11913/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra. **88. Proc. 11914/2018.**  
52 Promotoria de Justiça de Pastos Bons. **89. Proc. 11916/2018.** Promotoria de Justiça de



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 Arame. **90. Proc. 11918/2018.** Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá. **91.**  
2 **Proc. 11919/2018.** Promotoria de Justiça de Montes Altos. **92. Proc. 11920/2018.**  
3 Promotoria de Justiça Especializada de Ribamar. **93. Proc. 11921/2018.** 3ª Promotoria  
4 de Justiça Cível de Ribamar. **94. Proc. 12204/2018.** Promotoria de Justiça de São Luis  
5 Gonzaga do Maranhão. **95. Proc. 12205/2018.** Promotoria de Justiça de Governador  
6 Eugênio Barros. **96. Proc. 12206/2018.** 1ª Promotoria de Justiça Especializada de  
7 Timon. **97. Proc. 12207/2018.** Promotoria de Justiça de Mirador. **98. Proc. 12208/2018.**  
8 Promotoria de Justiça de São Pedro da Água Branca. **99. Proc. 12209/2018.** Promotoria  
9 de Justiça de Cedral. **100. Proc. 12210/2018.** Promotoria de Justiça de Penalva. **101.**  
10 **Proc. 12211/2018.** 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. **102. Proc.**  
11 **12212/2018.** Promotoria de Justiça de Paulo Ramos. **103. Proc. 12213/2018.**  
12 Promotoria de Justiça de Loreto. **104. Proc. 12214/2018.** 4ª Promotoria de Justiça de  
13 Caxias. **105. Proc. 12215/2018.** 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz.  
14 **106. Proc. 12216/2018.** 7ª Promotoria de Justiça de Caxias. **107. Of. 202/2018.** 2ª  
15 Promotoria de Justiça de Zé Doca. **108. Of. 55/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de  
16 Estreito. **Decisão:** Conhecidos pelo Conselho Superior do Ministério Público. **Decisão:**  
17 Conhecidos pelo Conselho Superior do Ministério Público. **d) Relatórios de Correição**  
18 **(Corregedoria).** **109. Proc. 7273/2017.** Promotoria de Justiça de Joselândia. **110. Proc.**  
19 **4302/2018.** 23ª Promotoria de Justiça Criminal São Luís. **111. Proc. 4279/2018.** 1ª  
20 Promotoria de Justiça Presidente Dutra. **112. Proc. 4449/2018.** Promotoria de Justiça de  
21 Governador Eugênio Barros. **113. Proc. 4477/2018.** 5ª Promotoria de Justiça  
22 Especializada de Imperatriz. **114. Proc. 6847/2018.** 8ª Promotoria de Justiça  
23 Especializada da Capital. **115. Proc. 6848/2018.** 7ª Promotoria de Justiça Especializada  
24 da Capital. **116. Proc. 6849/2018.** 25ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital.  
25 **117. Proc. 6850/2018.** 24ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. **118. Proc.**  
26 **6851/2018.** 28ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. **119. Proc. 6852/2018.**  
27 **27ª** Promotoria de Justiça Especializada da Capital. **120. Proc. 6858/2018.** 3ª  
28 Promotoria de Justiça Especializada da Capital. **121. Proc. 6790/2018.** 12ª Promotoria  
29 de Justiça Especializada da Capital. **122. Proc. 6795/2018.** 11 Promotoria de Justiça  
30 Especializada da Capital. **123. Proc. 4614/2018.** 10ª Promotoria de Justiça  
31 Especializada da Capital. **124. Proc. 4569/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada  
32 da Capital. **125. Proc. 6846/2018.** 29ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital.  
33 **126. Proc. 4551/2018.** 4ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. **127. Proc.**  
34 **6668/2018.** 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. **128. Proc. 4546/2018.**  
35 **30ª** Promotoria de Justiça Especializada da Capital. **129. Proc. 6812/2018.** 6ª  
36 Promotoria de Justiça Especializada da Capital. **130. Proc. 7223/2018.** Promotoria de  
37 Justiça de Monção. **Decisão:** Conhecidos pelo Conselho Superior do Ministério Público.  
38 **e) Relatório de Atividades de Mestrado.** **131. Proc. 12217/2018.** Cláudio Alberto  
39 Gabriel Guimarães. **Decisão:** Conhecidos pelo Conselho Superior do Ministério Público.  
40 **ORDEM DO DIA. f) PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO Francisco**  
41 **das Chagas Barros de Sousa. 1. Proc. nº 000612-009/2016.** Origem: PJ de Bom  
42 Jardim. Interessado(a): Fábio Santos de Oliveira. Objeto: Apurar irregularidade na  
43 prestação de serviços oferecidos pela empresa de telefonia móvel Vivo. Assunto:  
44 Arquivamento do IC nº 000612-009/2016. Ementa: Inquérito Civil Público. Apuração de  
45 irregularidades na prestação de serviços oferecidos por empresa de telefonia móvel.  
46 Ausência de provas de má prestação dos serviços. Homologação de arquivamento.  
47 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **2. Proc. nº 001159-259/2015.**  
48 Origem: 1ª PJ de Codó. Interessado(a): Linda Luz Matos Carvalho. Objeto: Acompanhar  
49 a execução do convênio nº 122/2013, firmado entre o Estado do Maranhão e o  
50 município de Codó. Assunto: Arquivamento do IC nº 010/2015. Ementa: Inquérito Civil.  
51 Acompanhar a execução do Convênio nº. 122/2013, firmado entre o Estado do  
52 Maranhão, por meio de sua Secretaria de Estado da Cultura e Município de Codó, para

7  
8  
9





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 a realização do projeto “5º Festejo Junino da Nossa Gente”. Ofício nº. 388/2015 –  
2 GS/SECMA atestando o cumprimento do objeto do convênio e a regular aplicação dos  
3 recursos públicos. Homologação. Inteligência: art. 9º da Lei nº. 7.347/1985 C/C art. 13, §  
4 1º da resolução nº. 10/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do  
5 Maranhão. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **3. Proc. nº 020148-**  
6 **500/2016.** Origem: 29ª PJE na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade  
7 Administrativa. Interessado(a): João Leonardo Sousa Pires Leal. Objeto: Apurar  
8 irregularidade na prestação de contas do convênio nº 136/06, firmado entre a Secretaria  
9 de Estado de Cidades e Desenvolvimento Urbano e o município de São Roberto.  
10 Assunto: Arquivamento do IC nº 07/2016. Ementa: Inquérito Civil Público. Apuração de  
11 irregularidades na prestação de contas de convênio firmado entre a SECID e o  
12 Município de São Roberto. Prescrição do ato de improbidade administrativa (art. 23, I,  
13 Lei nº 8.429/92) – Determinação de remessa dos autos à PGE para a propositura de  
14 ação de ressarcimento. Homologação de arquivamento. **Decisão:** Homologado o  
15 arquivamento por unanimidade. **4. Proc. nº 001040-507/2015.** Origem: 3ª PJ de Paço do  
16 Lumiar. Interessado(a): Nadja Veloso Cerqueira. Objeto: Apurar indícios do  
17 funcionamento clandestino de um criatório na Maioba. Assunto: Arquivamento do IC nº  
18 49/2016. Ementa: Procedimento Preparatório. Apuração de funcionamento de um  
19 criatório (“chiqueiro”) clandestino. Certidão atestando o cumprimento de termo de  
20 ajustamento de conduta mediante a desativação do local, com limpeza da área.  
21 Homologação de arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **5.**  
22 **Proc. nº 027721-500/2017.** Origem: 25ª PJE do Controle Externo da Atividade Policial.  
23 Interessado(a): Paulo Roberto Barbosa Ramos. Objeto: Apurar improbidade  
24 administrativa em razão da recalcitrância na confecção de laudo cadavérico, obstando a  
25 marcha de processo judicial. Assunto: Arquivamento do IC nº 09/2018. Ementa:  
26 Inquérito Civil Público. Apuração de supostos ato de improbidade administrativa  
27 decorrente de recalcitrância na confecção de laudo cadavérico por perita. Não  
28 caracterização por ausência de elemento subjetivo (dolo). Homologação de  
29 arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **6. Proc. nº**  
30 **004957-252/2016.** Origem: 1ª PJE de Timon. Interessado(a): Eduardo Borges Oliveira.  
31 Objeto: Investigar a situação de risco de adolescente. Assunto: Arquivamento do IC nº  
32 06/2017. Ementa: Notícia de Fato. Conversão. Inquérito Civil. Investigar a situação de  
33 risco do adolescente Luís Gustavo Santos Batista. Informações prestadas ao Conselho  
34 Tutelar por parte da genitora do adolescente, dando conta de que este se encontra  
35 residindo na cidade Campinas/SP e fora de risco pessoal ou social. Desnecessidade de  
36 continuação do presente procedimento administrativo. Arquivamento. Homologação.  
37 Inteligência: art. 9º da Lei nº. 7.347/1985 C/C art. 13, § 1º da resolução nº. 10/2009 do  
38 Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão. **Decisão:** Homologado o  
39 arquivamento por unanimidade. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. 7. Proc. nº**  
40 **000441-046/2018.** Origem: PJ de São Vicente Férrer. Interessado(a): Alessandra Darub  
41 Alves. Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa imputado a gestora do  
42 município e ao secretário de educação. Assunto: NF nº 03/2017 – Declínio ao MPF.  
43 Ementa: Notícia de Fato. Promoção de declínio de atribuições. Incidência do enunciado  
44 nº 09/2016 CSMP/MA. Devolução do feito à Promotoria de Origem e posterior  
45 comunicação ao CSMP da remessa dos autos ao MPF. **Decisão:** Encaminhamento de  
46 cópia ao MPF e devolução à Promotoria de Origem. **CONSELHEIRA: Mariléa Campos**  
47 **dos Santos Costa. 8. Proc. nº 000033-259/2015.** Origem: 2ª PJ de Codó.  
48 Interessado(a): Aline Silva Albuquerque. Objeto: Apurar emissão de laudo técnico do  
49 estádio Renê Bayma em Codó. Assunto: Arquivamento do IC nº 006/2015. Ementa:  
50 Inquérito Civil nº 06/2015 SIMP nº 000033-259/2015. Instaurado por meio da Portaria nº  
51 006/2015 – 2ª PJC, com objetivo de apurar a emissão de Laudo Técnico do Estádio  
52 Renê Bayma, em Codó-MA. Solicitação de informações. Informações prestadas pelos

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 órgãos demandados. Perda do objeto. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos  
2 ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **Decisão:** Homologado  
3 o arquivamento por unanimidade. **9. Proc. nº 001698-507/2017 – 5 v.** Origem: 1ª PJ de  
4 Paço do Lumiar. Interessado(a): Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Objeto: Apurar  
5 eventual irregularidade no processo licitatório pregão presencial nº 017/2017 da  
6 prefeitura de Paço do Lumiar para aquisição de fragmentadora de papel industrial.  
7 Assunto: Arquivamento do IC nº 11/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 11/2017 SIMP Nº  
8 001698-507/2017. Instaurado por meio da Portaria nº 23/2017 – 1ª PJPL, com o intuito  
9 de apurar eventual irregularidade no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial  
10 nº 017/2017, da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, cujo objeto foi a contratação de  
11 empresa para fornecimento de fragmentadora de papel industrial. Solicitação de  
12 informações. Informações prestadas pelos órgãos demandados. Promoção de  
13 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.  
14 Enunciado nº 04/2004. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade.  
15 **CONSELHEIRA: Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf. 10. Proc. nº 001954-252/2016.**  
16 Origem: 1ª PJE de Timon. Interessado(a): Eduardo Borges Oliveira. Objeto: Apurar  
17 possível ato de improbidade administrativa. Assunto: Arquivamento do IC nº 08/2016.  
18 Ementa: Inquérito Civil. Procedimento instaurado com o objetivo de apurar notícia de  
19 suposto ato de improbidade administrativa perpetrado pelo gestor municipal, que estaria  
20 frustrando concurso público realizado para o provimento de vagas para o cargo de  
21 professor da rede municipal de ensino. Informações prestadas pela administração  
22 pública municipal, dando conta de que já foram chamados todos os aprovados dentro do  
23 número original de vagas no indigitado concurso, e que os aprovados como excedentes  
24 vêm sendo convocados de forma paulatina para o preenchimento das vagas restantes.  
25 Firmado termo de ajustamento de condutas (TAC) com a 1ª Promotoria de Justiça Cível  
26 daquela comarca para a rescisão dos contratos dos professores temporários.  
27 Inexistência de ato de improbidade. Objeto do presente inquérito já se encontra sob  
28 investigação de outro órgão de execução. Homologação da Promoção de Arquivamento.  
29 **Decisão:** Adiado. **11. Proc. nº 000625-509/2017.** Origem: 20ª PJE de Defesa da Saúde.  
30 Interessado(a): Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça. Objeto: Apurar a  
31 disponibilização de procedimento cirúrgico em favor de usuário. Assunto: Arquivamento  
32 do PP nº 07/2018. Ementa: Procedimento Preparatório. Procedimento instaurado com o  
33 objetivo de apurar a impossibilidade de realização de procedimento cirúrgico em favor  
34 do usuário Evandro Jorge Ferreira Marques. Novas informações dando conta que o  
35 noticiante já teria conseguido realizar o procedimento, não se mostrando mais  
36 necessária a intervenção do Parquet. Perda superveniente do objeto. Homologação da  
37 Promoção de Arquivamento. **Decisão:** Adiado. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF.**  
38 **12. Proc. nº 001107-034/2018.** Origem: PJ de Santa Luzia do Paruá. Interessado(a):  
39 Hagamenon de Jesus Azevedo. Objeto: Apurar denúncia de notícia criminis em face de  
40 possível irregularidade em contato de obras construção de uma unidade escolar infantil-  
41 creche. Assunto: NF nº 37/2017 – Declínio ao MPF. Ementa: Notícia de fato. Instauração  
42 mediante representação do poder público municipal cujo objetivo seria a investigação de  
43 irregularidades em contrato de obras/construção de Unidade Escolar Infantil/Creche.  
44 Promoção de arquivamento pela ausência de documentação de comprovasse a prática  
45 de ato lesivo. Recurso administrativo do noticiante, com juntada de documentos.  
46 Declínio de Atribuição. Devolução dos autos à Promotoria de Origem para cumprimento  
47 de diligência no prazo de 30 (trinta) dias. Extração de cópias para remessa ao MPF.  
48 **Decisão:** Adiado. **CONSELHEIRO Carlos Jorge Avelar Silva. 13. Proc. nº 001850-**  
49 **252/2016.** Origem: 1ª PJE de Timon. Interessado(a): Eduardo Borges de Oliveira.  
50 Objeto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa. Assunto: Arquivamento do IC  
51 nº 04/2016. Ementa: Inquérito Civil. Apurar possível prática de ato de improbidade  
52 administrativa. Impossibilidade de atribuir conduta dolosa ao procedimento adotado pelo

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 gestor escolar. Arquivamento Homologado. 1. A manifestação da Promotoria de Base  
2 está fundamentada na inexistência de ato de improbidade administrativa. 2. As provas  
3 colacionadas aos autos revelam apenas que houve uma disputa na eleição escolar, com  
4 fortes atritos nas relações internas da escola, todavia, a administração, através da  
5 direção interna escolar e da URE, apontaram descrição de motivos administrativos para  
6 a transferência das servidoras, cabendo ajuizamento de ação judicial ou administrativa  
7 pelas próprias servidoras. 3. Impossibilidade de atribuir conduta dolosa ao procedimento  
8 adotado pelo gestor escolar, Gildo Lopes de Abreu, para caracterização de condutas  
9 tipificadas como ato de improbidade, previstas na Lei nº 8.429/92 e no art. 37, § 4º da  
10 Constituição Federal. 4. Homologação do arquivamento, nos termos da manifestação do  
11 Ministério Público de base. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **14.**  
12 **Proc. nº 003165-274/2017.** Origem: 1ª PJ de Balsas. Interessado(a): Dailma Maria de  
13 Melo Brito. Objeto: Apurar suposta irregularidades na administração pública na área da  
14 saúde. Assunto: Arquivamento do IC nº 065/2017. Ementa: Inquérito Civil. Apurar  
15 supostas irregularidades na administração pública, na área da saúde, no Município de  
16 Balsas, notadamente na celebração de contratos administrativos e ausência de  
17 prestação adequada de serviço público de saúde. Objeto do presente inquérito civil é  
18 abrangido pelo objeto do inquérito civil nº 01/2011. Arquivamento Homologado. 1. A  
19 manifestação da Promotoria de Base está fundamentada no fato de que o objeto do  
20 presente Inquérito Civil é abrangido pelo objeto do Inquérito Civil nº 01/2011, instaurado  
21 com objetivo de coletar dados e informações sobre a situação dos serviços Públicos de  
22 Saúde prestados pelo Município de Balsas à população, de modo que promoveu o  
23 arquivamento dos presentes autos, requerendo a sua competente homologação. 2. No  
24 presente caso, entende-se que de fato, o procedimento em apreço deva ser reunido ao  
25 Inquérito Civil nº 01/2011, já que o objeto aqui investigado, está sendo tratado no  
26 referido procedimento ( IC nº 01/2011), conforme se depreende, inclusive, da juntada,  
27 pela Promotoria de Base, de alguns TAC's firmados no bojo do Inquérito Civil nº  
28 01/2011. 3. Homologação do arquivamento, nos termos da manifestação do Ministério  
29 Público de Base. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **15. Proc. nº**  
30 **001466-253/2016.** Origem: 5ª PJE de Imperatriz. Interessado(a): Newton de Barros  
31 Bello Neto. Objeto: Apurar a inexistência de médico com especialização em  
32 pneumologia pediátrica no município de Imperatriz. Assunto: Arquivamento do IC nº  
33 003/2016. Ementa: Inquérito Civil. Tomada de providência, tendentes a obter a  
34 resolutividade da questão referente à inexistência de médico com especialidade em  
35 pneumologia pediátrica. Arquivamento Homologado. 1. A manifestação da Promotoria de  
36 Base está fundamentada na inutilidade de proposição de Ação Civil Pública, haja vista  
37 estar demonstrada a falta de interesse processual, nos termos do art. 485, VI do CPC,  
38 em virtude da comprovada inexistência de indícios de irregularidade quanto à  
39 transferência de pacientes por meio do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD).  
40 2. Promotoria de Base tomou todas as medidas pertinentes ao presente caso. 3.  
41 Realizadas as diligências cabíveis, não foi constatado fundamento para propositura de  
42 ação civil pública, uma vez que a inexistência de médico na especialidade Pneumologia  
43 Pediátrica na Macroregião de Saúde de Imperatriz, é fato comprovado, até mesmo na  
44 rede privada de saúde, e considerando ausência indícios de irregularidades quanto às  
45 transferências de pacientes por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TDF) referentes  
46 ao mencionado serviço, necessário o arquivamento. 4. Homologação do arquivamento,  
47 nos termos da manifestação do Ministério Público de base. **Decisão:** Homologado o  
48 arquivamento por unanimidade. **16. Proc. nº 001608-257/2015.** Origem: 2ª PJ de Bacabal.  
49 Interessado(a): Henrique Helder de Lima Pinho. Objeto: Apurar possíveis danos  
50 ambientais causados pela salgadeira de couros. Assunto: Arquivamento do PA nº  
51 01/2007. Ementa: Procedimento Administrativo. Indícios de possíveis danos ambientais  
52 causados pela salgueira de couro, localizada na rua Djalma Dutra nº 2034, bairro da

7  
8  
9





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 Areia, Bacabal. Situação ensejadora do presente procedimento não persiste mais.  
2 Arquivamento Homologado. 1. A manifestação da Promotoria de Base está  
3 fundamentada na ausência de justa para propositura de ação civil pública. 2. Promotoria  
4 de Base tomou todas as medidas pertinentes ao presente caso, tais como: solicitação  
5 de informações aos responsáveis legais das salgueiras existentes no município.  
6 Expedição de ofícios à Vigilância Sanitária, para realização de inspeções, expedição de  
7 ofício a AGED e a Secretaria de Meio Ambiente, solicitando realização de vistorias nas  
8 salgueiras. 3. Realizadas as diligências cabíveis, não foi constatado fundamento para  
9 propositura de ação civil pública ou para adoção de qualquer medida judicial ou  
10 extrajudicial, tendo em vista que a irregularidade, com a intervenção do Ministério  
11 Público, foi devidamente sanada. 4. No decorrer da investigação, o Ministério Público,  
12 por intermédio da Vigilância Sanitária constatou que as salgueiras de couro foram  
13 desativadas, conforme, inclusive se deprende de relatório de fiscalização emitido pela  
14 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais. 5. Homologação do  
15 arquivamento, nos termos da manifestação do Ministério Público de Base. **Decisão:**  
16 Homologado o arquivamento por unanimidade. **17. Proc. nº 000127-265/2017.** Origem: 2ª  
17 PJ de Zé Doca. Interessado(a): Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Objeto: Apurar  
18 denúncia do disque 100. Assunto: Arquivamento do PA nº 044/2015. Ementa:  
19 Procedimento Administrativo. Denúncia do Disque Direitos Humanos – disque 100.  
20 Processo conexo. Perda do objeto. Pedido de arquivamento. Ausência de justa causa  
21 para propositura de ação. Promoção Arquivamento. 1. A Promotora de Justiça ao  
22 analisar os presentes autos, entendeu inexistir no caso em comento, qualquer  
23 providência a ser adotada, tendo em vista que a suposta denúncia é semelhante à que  
24 tramita no Procedimento Administrativo nº 045/2015, eis que envolve os mesmos fatos e  
25 as mesmas partes. 2. Constatou que as vítimas eram da cidade de Bom Jardim e que  
26 passaram apenas seis meses residindo em Zé Doca, porém, não residem mais, razão  
27 pela qual promoveu o arquivamento do presente procedimento administrativo,  
28 requerendo a sua competente homologação. Voto pelo acolhimento e arquivamento da  
29 promoção de arquivamento pelos próprios fundamentos, nos termos do art. 10 da  
30 Resolução nº. 023/2007-CNMP c/c art. 17 da Resolução nº. 02/2004-CPMP. (CSMP/MA  
31 - Procedimento Administrativo nº. 081/2015. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva). **Decisão:**  
32 Homologado o arquivamento por unanimidade. **18. Proc. nº 000572-265/2016.** Origem: 2ª  
33 PJ de Zé Doca. Interessado(a): Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Objeto: Apurar  
34 denúncia do disque 100. Assunto: Arquivamento do PA nº 081/2015. Ementa:  
35 Procedimento Administrativo. Denúncia oriunda do disque 100. Ausência de justa causa  
36 para propositura de ação. Promoção Arquivamento. 1. A Promotora de Justiça ao  
37 analisar os presentes autos, entendeu que não há qualquer providência a ser adotada  
38 no presente caso, seja judicial, seja extrajudicial, razão pela qual promoveu o  
39 arquivamento do procedimento administrativo, requerendo a sua competente  
40 homologação. Voto pelo acolhimento e arquivamento da promoção de arquivamento  
41 pelos próprios fundamentos, nos termos do art. 10 da Resolução nº. 023/2007-CNMP  
42 c/c art. 17 da Resolução nº. 02/2004-CPMP. (CSMP/MA - Procedimento Administrativo  
43 nº. 081/2015. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva). **Decisão:** Homologado o arquivamento por  
44 unanimidade. **19. Proc. nº 003261-252/2016.** Origem: 5ª PJE de Timon. Interessado(a):  
45 Giovanni Cavalcanti Moreira. Objeto: Apurar a possível ilegalidade e/ou irregularidade  
46 em ato praticado pelo chefe do departamento de trânsito e transporte - DMTRANS de  
47 Timon. Assunto: Arquivamento do IC nº 003261-252/2016. Ementa: Inquérito civil.  
48 Apurar possível ilegalidade e/ou irregularidade praticado pelo chefe do Departamento de  
49 Trânsito e Transporte – DMTRANS do Município de Timon. Ausência de justa causa  
50 para continuidade do procedimento. Promoção Arquivamento. Homologação.  
51 Inteligência do art. 10 da Resolução nº. 023/2007-CNMP c/c art. 17 da Resolução nº.  
52 02/2004-CPMP. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **20. Proc. nº**

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 **000387-030/2017.** Origem: PJ de Anajatuba. Interessado(a): Karine Guará Brusaca  
2 Pereira – respondendo. Objeto: Apurar possível irregularidades na aquisição de  
3 motocicletas pelo município. Assunto: Arquivamento do IC nº 17/2016. Ementa: Inquérito  
4 Civil. Instaurado de ofício para apurar possível irregularidade na aquisição de  
5 motocicletas pelo Município de Anajatuba. Após diligências realizadas pelo órgão  
6 ministerial, constatou-se que as motocicletas foram empregadas em sua finalidade  
7 pública, apesar da dificuldade de elucidação sobre a forma de aquisição das mesmas.  
8 Diligências esgotadas. Promoção de arquivamento, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº  
9 7.347/85. Voto pela homologação do arquivamento. **Decisão:** Homologado o  
10 arquivamento por unanimidade. **21. Proc. nº 000071-500/2017 – 4 v.** Origem: 28ª PJE na  
11 Defesa do Patrimônio Público. Interessado(a): Lindonjonson Gonçalves de Sousa.  
12 Objeto: Apurar irregularidades nas obras da unidade de ressocialização para menores  
13 infratores situado no bairro da Aurora. Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2017. Ementa:  
14 Inquérito Civil. Apuração de irregularidades nas obras da Unidade de Ressocialização  
15 para menores infratores situada no bairro Aurora. Ausência de irregularidades na  
16 prestação de atendimento socioeducacional. Arquivamento Homologado. 1. A  
17 manifestação da Promotoria de Base está fundamentada na constatação que os autos  
18 versam sobre fatos sem repercussão no patrimônio público material, bem como sem  
19 lesão ao atendimento socioeducativo estadual, razão pela qual promoveu o arquivamento  
20 do feito; 2. As provas colacionadas aos autos revelam que em nenhum momento foi  
21 identificada qualquer irregularidade na prestação do atendimento socioeducativo na  
22 mencionada unidade, a qual se encontra desativada desde dezembro de 2017. 3.  
23 Homologação do arquivamento, nos termos da manifestação do Ministério Público de  
24 base. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **22. Proc. nº 002138-**  
25 **507/2017 – 2 v.** Origem: 3ª PJ de Paço de Lumiar. Interessado(a): Nadja Veloso  
26 Cerqueira. Objeto: Apurar notícia de que automóveis de propriedade particular prestam  
27 serviço de transporte de passageiros no município. Assunto: Arquivamento do IC nº  
28 11/18. Ementa: Procedimento Administrativo. Denúncia do Disque Direitos Humanos –  
29 Disque 100. Processo conexo. Perda do objeto. Pedido de arquivamento. Ausência de  
30 justa causa para propositura de ação. Promoção Arquivamento. 1. A Promotora de  
31 Justiça ao analisar os presentes autos, entendeu inexistir no caso em comento,  
32 qualquer providência a ser adotada, tendo em vista que a suposta denúncia é  
33 semelhante à que tramita no Procedimento Administrativo nº 045/2015, eis que envolve  
34 os mesmos fatos e as mesmas partes. 2. Constatou que as vítimas eram da cidade de  
35 Bom Jardim e que passaram apenas seis meses residindo em Zé Doca, porém, não  
36 residem mais, razão pela qual promoveu o arquivamento do presente procedimento  
37 administrativo, requerendo a sua competente homologação. Voto pela  
38 **HOMOLOGAÇÃO** arquivamento, nos termos do art. 10 da Resolução nº. 023/2007-  
39 CNMP c/c art. 17 da Resolução nº. 02/2004-CPMP. (CSMP/MA - Procedimento  
40 Administrativo nº. 081/2015. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva). **Decisão:** Homologado o  
41 arquivamento por unanimidade. **23. Proc. nº 002873-253/2015 – 2 v.** Origem: 3ª PJE de  
42 Imperatriz. Interessado(a): Jadilson Cirqueira de Sousa. Objeto: Fiscalizar ausência de  
43 infraestrutura básica no loteamento conjunto residencial Aurora. Assunto: Arquivamento  
44 do PP nº 01/2015. Ementa: Procedimento Preparatório. Fiscalizar ausência de  
45 infraestrutura básica no loteamento Conjunto Residencial e de fortes indícios de práticas  
46 de atos administrativos com vícios ou erro na autorização e licenciamento ambiental.  
47 Ausência de justa causa para propositura de ação por ato de improbidade.  
48 Arquivamento Homologado. Inteligência art. 10º, da Resolução nº 023/2007. **Decisão:**  
49 Homologado o arquivamento por unanimidade. **24. Proc. nº 000667-252/2016.** Origem: 1ª  
50 PJE de Timon. Interessado(a): Eduardo Borges de Oliveira. Objeto: Apurar denúncia de  
51 irregularidades no concurso realizado pela SEDUC- MA. Assunto: Arquivamento  
52 do IC nº 01/2016. Ementa: Inquérito Civil. Pedido de Arquivamento. Irregularidades no

7  
8  
9





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 concurso realizado pela Seduc-MA para provimento do cargo de professor do Estado do  
2 Maranhão. Ajuizamento de ações judiciais. Enunciado nº 11/2016 do CSMP. Devolução  
3 do feito à Promotoria de Origem. **Decisão:** Devolução do feito à Promotoria de Origem.  
4 **25. Proc. nº 002414-274/2017.** Origem: 1ª PJ de Balsas. Interessado(a): Nilceu Celso  
5 Garbim Junior – respondendo. Objeto: Apurar irregularidades na prestação de contas  
6 anuais do então presidente da Câmara de Vereadores do município de Fortaleza dos  
7 Nogueiras. Assunto: Arquivamento do IC nº 023/2017. Ementa: Inquérito Civil.  
8 Desaprovação da prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de  
9 Fortaleza dos Nogueiras pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao  
10 exercício financeiro 2007. Promoção de Arquivamento. Pretensão de responsabilização  
11 foi alcançada pela prescrição. Cobrança administrativa da multa aplicada pelo TCE  
12 encaminhada à Superintendência de Execução, nos termos da recomendação nº  
13 001/2018-GPGJ. Voto pela homologação da promoção de arquivamento. **Decisão:**  
14 Homologado o arquivamento por unanimidade. **26. Proc. nº 005556-253/2016.** Origem: 3ª  
15 PJE de Imperatriz. Interessado(a): Jadilson Cirqueira de Sousa. Objeto: Fiscalizar o  
16 cumprimento das sugestões nas medidas estruturais definidas no último relatório de  
17 reconhecimento. Assunto: Arquivamento do IC nº 16/2016. Ementa: Trata-se de  
18 pedido de homologação de PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO formulado nos autos do  
19 Inquérito Civil nº. 016/2016, pelo promotor de Justiça, Jadilson Ciqueira de Sousa, titular  
20 da 3ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Conflitos  
21 Agrários de Imperatriz/MA. **Decisão:** Adiado. **27. Proc. nº 000142-044/2018.** Origem: PJ  
22 de Pio XII. Interessado(a): Thiago Lima Aguiar. Objeto: Verificar a regularidade do  
23 abastecimento de água no povoado São José da Mata. Assunto: Arquivamento do IC nº  
24 018/2016. Ementa: Inquerito Civil. Regularização de abastecimento de água. Sem  
25 providências a ser adotadas pelo Parquet. Arquivamento do feito é medida que se  
26 impõe. Promoção de Arquivamento. Homologação. Inteligência do art. 9º da Lei nº  
27 7.347/85 e artigo 17 da Resolução 02/2004 do Colégio de Procuradores. **Decisão:**  
28 Homologado o arquivamento por unanimidade. **28. Proc. nº 012463-500/2018.** Origem: PJ  
29 de Guimarães. Interessado(a): Leonardo Santana Modesto. Objeto: Investigar  
30 acumulação indevida de cargo público. Assunto: Arquivamento do IC nº 06/2017.  
31 Ementa: Inquérito Civil. Administrativo. Servidor público. Acumulação ilegal de cargos  
32 não evidenciada. Ausência de configuração de conduta que se amolde como ato de  
33 improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Arquivamento Homologado.  
34 Inteligência do artigo 9º § 1º, da Lei nº 7.347/85. **Decisão:** Homologado o arquivamento  
35 por unanimidade. **29. Proc. nº 000553-509/2016.** Origem: 28ª PJE na Defesa do  
36 Patrimônio Público. Interessado(a): Lindonjonson Gonçalves de Sousa. Objeto: Apurar  
37 acúmulo irregular de cargo. Assunto: Arquivamento do IC nº 31/2016. Ementa: Inquérito  
38 Civil. Administrativo. Servidor público. Acumulação ilegal de cargos. Não evidenciada.  
39 Ausência de configuração de conduta que se amolde como ato de improbidade  
40 administrativa. Promoção de Arquivamento. Arquivamento homologado. Inteligência do  
41 artigo 9º § 1º, da Lei nº 7.347/85. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade.  
42 **30. Proc. nº 006816-253/2015.** Origem: 3ª PJE de Imperatriz. Interessado(a): Jadilson  
43 Cirqueira de Sousa. Objeto: Apurar suposta poluição atmosférica provocada pela  
44 empresa Frigorífico Fribal. Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2018. Ementa: Inquérito  
45 Civil. Notícia de suposta poluição atmosférica provocada pela empresa Frigorífico Fribal.  
46 Inexistência de motivo para prosseguimento do procedimento. Pedido de Homologação  
47 de Arquivamento. Arquivamento Homologado. Inteligência do artigo 9º § 1º, da Lei nº  
48 7.347/85. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. Nada mais havendo a  
49 tratar, eu, Mariléa Campos dos Santos Costa, Procuradora de Justiça e Secretária  
50 substituta do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após  
51 lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do  
52 Ministério Público. São Luís, 20 de julho de 2018.//

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1

2

Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

3

Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

4

Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes

5

Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

6

Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

7  
8  
9